



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.462, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 9.683, de 28 de agosto de 2012, que estabelece a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura;

**CONSIDERANDO** a importância do contato frequente dos professores com bens culturais, como cinema, teatro, música, entre outros, tendo em vista que tal contato melhora o desempenho do professor em sala de aula,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Carteira de Identidade Funcional SEDUC, documento que identifica o professor da rede pública estadual de educação, seja este com vínculo efetivo ou temporário, ativo ou aposentado, para fins de garantia de acesso a estabelecimentos culturais e de lazer, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado, nos termos da Lei Estadual nº 9.863/2012.

**Art. 2º** A Carteira de Identidade Funcional SEDUC poderá ser emitida em meio eletrônico, a partir do dia 06 de Setembro de 2019, por meio do Sistema Integrado de Administração das Escolas Públicas - SIAEP, acessível a todos os professores ativos e aposentados da Rede Estadual de Educação.

§1º O acesso ao SIAEP, para os fins de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser feito por meio da instalação de um aplicativo específico, denominado SIAEP PROFESSOR.

**Art. 3º** A Carteira de Identidade Funcional SEDUC obedecerá ao modelo constante do anexo I desta portaria, e conterá:

- I. Brasão da República;
- II. Nome da Secretaria de Estado da Educação;
- III. Número da identidade funcional (matrícula) do professor;
- IV. Número do Registro Geral da Carteira de Identidade do professor;
- V. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
- VI. O nome, a filiação e a data de nascimento do professor;
- VII. Fotografia do professor, no formato 3x4 cm;
- VIII. Assinatura do dirigente do órgão expedidor;
- IX. Expressão “Válida em todo o território nacional”;
- X. Código QR para validação da identidade funcional.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

§1º As informações referentes ao professor serão extraídas do cadastro existente no SIAEP, inclusive a fotografia que permitirá a sua identificação.

§2º Não havendo fotografia na base de dados do sistema, o professor poderá fornecê-la pelo próprio SIAEP, obedecendo-se aos seguintes padrões:

- a) A fotografia deve ser tirada de frente contra fundo de cor uniforme.
- b) O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera.
- c) O professor deve olhar diretamente para a câmera.
- d) Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia.
- e) O professor deve apresentar fisionomia neutra, sem sorrir ou franzir o cenho.
- f) Os olhos devem estar abertos e visíveis.
- g) Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. De maneira alguma podem ser utilizados óculos escuros ou óculos de armações grossas ou muito chamativas.
- h) Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente.

§3º A SEDUC não se responsabiliza pela imagem fornecida pelo professor, caso esta não possibilite a sua perfeita identificação.

§4º O código QR constante na Identidade Funcional SEDUC permitirá confirmação *online* da sua autenticidade e validade por qualquer pessoa no endereço eletrônico: [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**Art. 4º** A Identidade Funcional SEDUC poderá ser apresentada diretamente pela tela de qualquer aparelho celular compatível com o aplicativo ou ainda na forma impressa, sendo a impressão de responsabilidade do professor portador da identidade funcional.

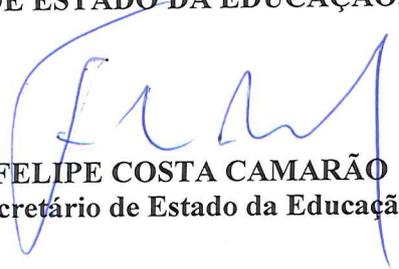
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE AGOSTO**

DE 2019.

  
**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.462/2019



República Federativa do Brasil  
Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado da Educação

## Carteira de Identidade Funcional



**ID Funcional:**  
00000000  
**Cargo:**  
Professor III  
**Data Nascimento:**  
09/09/1999

**Nome:**  
Antônio da Silva Souza

**CPF:** 123456789-01      **RG:** 123456789-01

**Filiação(Pai/Mãe):**  
Antônio da Silva Souza  
Maria de Jesus Souza

**Data de Expedição:** 09/09/1999      **Validade:** 09/09/1999

  
**FELIPE CAMARÃO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Válido em todo território nacional, com base na Lei Federal nº 12.037/2009